

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO
BAILE DE CARNAVAL 2022 DO SESC CALDAS NOVAS**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de equipamentos de som e iluminação para realização do baile de carnaval 2022 do Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto nº 272/2022 da cidade de Caldas Novas, publicado no dia 04/02/2022 às 18h, que flexibiliza as medidas de controle sanitário em relação à pandemia do Coronavírus, permitindo a realização de eventos públicos e privados, o Sesc Caldas Novas realizará o Baile de Carnaval 2022, que é uma programação com bailes noturnos e diurnos que acontecem no Salão de Eventos da unidade e que faz parte do projeto finalístico Festa e Sabores, em cumprimento ao programa de trabalho. Diante disso, se faz necessária a locação de equipamentos, visando enriquecer a estrutura da festa, valorizando as decorações dos ambientes e proporcionando maior diversão e entretenimento aos hóspedes e o público em geral da unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

3.1. Quadro objetivo descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Serviço de locação de equipamentos de som e iluminação para utilização no baile de carnaval do Sesc Caldas Novas.	1	SVÇ

3.2. Detalhamento dos serviços

3.2.1. Sonorização:

- Sistema de PA que atenderá a banda no Salão de Eventos, com sistema de 3 ou 4 vias, com amplificação e processamento digital;
- Conversor AD/DA para 01v com no mínimo 8 canais;
- 4 vias de amplificadores para fones;
- 4 Di box;
- 2 microfones dinâmicos para vocal;
- 2 caixas ativas para monitor;
- 20 cabos balanceados para microfone;
- 4 réguas de energia;
- 1 kit microfone para bateria mínimo 6 peças;
- 4 microfones sm57;
- 4 pedestais para microfone;

3.2.2. Iluminação de palco:

- Estrutura em Ground 2,80 x 5 M, em formato de gol;
- 6 Moving;
- 10 Par Led;
- 1 máquina de fumaça;
- 1 Mesa DMX.

3.2.3. Os equipamentos deverão permanecer na unidade no período de 25/02/2022 à 01/03/2022.

SESC GOIÁS
FL: 01-1
Ass.: 12.4
SPC dia 02/03/2022



Fecomércio
Senac

sescgo.com.br
sescgo
sescgoias

Os equipamentos deverão ser montados no dia 25/02/2022 até às 16h00 e retirados

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço por Item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- Empresas locais (Goiás)
- Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. A empresa deverá executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência, ficando responsável pelo transporte do equipamento solicitado, montagem, operação, desmontagem e carregamento do material próprio.
- 6.2. O sistema de PA deverá ser posicionado de acordo com as orientações do técnico de som do artista.
- 6.3. Fiação, sustentação, acessórios e filtros serão necessários para execução dos serviços;
- 6.4. As datas, locais e horários do evento poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo à contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à empresa contratada.
- 6.5. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.
- 6.6. O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos não deve ser considerado dentro do período de prestação dos serviços.
- 6.7. Todos os equipamentos de som e iluminação devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.
- 6.8. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás.
- 6.9. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.10. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.11. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.
- 6.12. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas no Termo de Referência em caso de não cumprimento do estabelecido.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

7.1. Sesc Caldas Novas

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75.690-000.



8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A empresa contratada deverá apresentar Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica — ART/RRT/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO, CAU/GO ou CFT, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando na ART/RRT/CFT o vínculo deste com a empresa.

10.1.2. Ficará de responsabilidade da Contratada as despesas referentes a deslocamento/transporte até o local da prestação do serviço, EPI's, impostos e despesas trabalhistas.

10.1.3. Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, observando as normas legais e regulamentares da contratante, mantendo a conduta compatível com a moralidade administrativa da contratada.

10.1.4. Atender com presteza, dependentes dos trabalhadores do comércio de bens e serviços e o público geral, prestando informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo.

10.1.5. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução do serviço.

10.1.6. Durante a execução dos serviços será responsabilidade exclusiva da contratada as consequências das ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência; acidentes de qualquer natureza, com materiais ou equipamentos, no local dos serviços.

10.1.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

10.1.8. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

10.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

10.2.2. A contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.2. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Alindemberg Ramos Pereira
Animador Sócio Cultural
Matrícula: 7729 CPF: 876.316.521-04

Suplente: Elane Pereira Lima
Assistente Administrativo III
Matrícula: 4790 CPF: 007.661.391-74

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Wilson Pires Rosa Júnior
Técnico de áudio e vídeo

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA


Maria René Vaca Ramos
Assessora Técnica da Seção de Planejamento de Compras


Anna Paula Gonçalves de Menezes
Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 15 de fevereiro de 2022

EM BRANCO